

**1º (Primeiro) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

**Origem:** CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS nº: 021-04/2023.  
PROCESSO LICITATÓRIO nº: 010/2023.  
CHAMAMENTO PUBLICO nº: 001/2023.



**EMENTA:** 1º (Primeiro) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, e do OUTRO A EMPREA **LABOCLIN-LAB BOMCONSELHENSE DE ANALISE CLINICAS**, Inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.592.598/0001-09**.

**OBJETO:** ADITAMENTO PARA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS nº: 021-04/2023.

Este 1º (Primeiro) Aditivo ao Termo de Prorrogação de Prazo do Contrato que tem como objeto **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de exames laboratoriais para atender pacientes do programa de atendimento ao sistema único de saúde pública-sus e as UBS- Unidades básicas de saúde pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.**

**Justifica-se** decorrente das seguintes considerações:

**Considerando** O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, o próprio Contrato realizado entre as partes prevê a possibilidade de dilatação de prazo, através de um Termo Aditivo entre as partes, art. 57, inciso II, § 2º, e art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas que regem a espécie demais normas regulamentadores aplicáveis à espécie, e a Cláusula Quinta do Contrato e demais alterações.

**Considerando** existência de interesse e necessidade da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como, do Contratante, interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Processo de Licitação.

**Considerando** que a Cláusula Segunda prevê a prorrogação do referido contrato e demais alterações, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público **considerando** que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes com relação à oferta e dos serviços, visando uma eficaz e eficiente prestação de serviços ao município através da Secretaria Municipal de Saúde - FMS.

**Considerando** pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 57, inciso II, § 2º, e art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores, e a Cláusula quinta do Contrato, as partes resolvem em comum acordo, e,

**Considerando** por fim, a Secretaria Municipal de Saúde – FMS, solicitou através justificativa à prorrogação da contratação de empresa de serviços médicos, na realização de procedimentos de saúde diversos, destinados aos usuários do Sistema Municipal de Saúde de Brejão, encaminhados pelas unidades básicas de saúde em território municipal sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde, em razão dos quais se procede firmar o presente **Termo Aditivo** para a **Prorrogação de Prazo**.

Pelo presente instrumento público de Termo Aditivo, que entre si firmam, como:

**CONTRATANTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Av. Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela sua Ordenadora de Despesa **Sra. Erica Mirele Dos Santos Moreira**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14, e na CI-RG sob o nº 8.372.923 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua da Liberdade, nº 1.263, na cidade de Garanhuns – PE, e, de outro lado, Denominada como e, do outro lado; Denominada como **CONTRATADA**, a Empresa **LABOCLIN-LAB BOMCONSELHENSE DE ANALISE CLINICAS**, pessoa jurídica de direito, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.592.598/0001-09**, com sede estabelecida na Avenida Frei Caneca, nº 41, Bairro centro Cidade de Bom Conselho/PE. Representado pelo o Sr. **Tiago Alapenha de Lira**, inscrita no CPF/MF sob o nº **051.028.934-75** e portadora do Registro Geral (RG) sob o nº **6424032** – SDS/PE.

As Partes têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prazo, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com o art. 57, inciso II, § 2º, e art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores e demais normas regulamentadores aplicáveis à espécie, do Processo Licitatório, modalidade Chamamento Público e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, Cláusula Segunda do Contrato, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### **1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem ajuste na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas e justificativa constante nos autos, a prorrogação com fulcro art. 57, inciso II, § 2º, e art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores e demais normas regulamentadores aplicáveis à espécie, e a Cláusula Quinto do Contrato.

#### **2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do **prazo de vigência** da **Cláusula segunda** do **CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS nº 021-04/2023**, firmado em 14 de abril de 2023, relativo à serviços médicos, na realização de procedimentos de saúde diversos, destinados aos

usuários do Sistema Municipal de Saúde de Brejão, encaminhados pelas unidades básicas de saúde em território municipal sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

### **3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO**

3.1. Fica alterada a **Cláusula Segundo** do **CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMS nº 021-04/2023**, firmado em **14 de abril de 2023**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### **4.0. CLÁUSULA QUARTA – DA NOVA VIGÊNCIA**

4.1. Altera-se a Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência, cujo prazo iniciou-se em **12/04/2024**, terminando em **12/04/2025**, sendo prorrogado pelo Primeiro Termo Aditivo por mais um período de 12 meses, com fulcro no art. 57, inciso II, c/c Art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Cláusula segunda do Contrato.

### **5.0. CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA**

A solicitação se dá em virtude da comprovada a possibilidade da prorrogação, em virtude da celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário e alterações posteriores, justifica-se pela necessidade de continuidade das prestação de serviços de exames, destinados aos usuários do Sistema Municipal de Saúde de Brejão, encaminhados pelas unidades básicas de saúde em território municipal sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde, para complementar os serviços da Rede Municipal de Saúde, em tabela financeira aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, que estejam interessadas em contratar com o Poder Público Municipal nos serviços de apoio e diagnose, em nível ambulatorial, visando ao atendimento da demanda própria da população, para o fim de formar o banco de prestadores interessados em futuras contratações com município de Brejão.

5.1. O prazo da prorrogação pode ser inferior, superior ou igual ao prazo firmado inicialmente, devendo ser formalizada antes da extinção da vigência contratual inicial. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos Princípios da Legalidade, Eficiência e da Economicidade.

5.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **Chamamento Público de nº 001/2023** e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente Termo, independente de transcrição.

### **6.0. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo ocorrerão à conta do orçamento da CONTRATANTE, aprovado para o exercício a conta das seguintes dotações orçamentárias para o corrente exercício assim classificados.

<b>10.122.1002.2090.0000</b>	<b>Gestão Administrativa e Qualificação do SUS</b>
<b>3.3.3.90.39.00</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídico</b>
<b>10.301.1001.2095.0000</b>	<b>Manutenção das Ações</b>
<b>3.3.3.90.39.00</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídico</b>
<b>10.301.1001.2158.0000</b>	<b>PAB- Manutenção da Atenção Básica</b>
<b>3.3.3.90.39.00</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídico</b>

## Governo Municipal de Brejão

10.302.1001.2099.000	MAC-Assistência medica Média de alta Comp. Hospi.t e ambulatorial
3.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídico
10.303.1001.2106.0000	Exames Lab-Manut. Assistência Laboratorial de análise Clinicas
10.122.1001.2260.0000	COVID-19- Enfrentamento da Emerg. De Saúde Naci
3.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídico
10.122.1002.2096.0000	Manutenção das Ações dos PSF
3.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídico



### 7.0. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Em razão deste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE** obriga-se ao adimplemento conforme execução estabelecida no contrato originário e demais alterações, estabelecido pela Administração, pagará à **CONTRATADA**, correspondente ao período de execução.

### 8.0. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente **Termo Aditivo** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão e no diário oficial dos municípios- DOM-AMUPE, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### 9.0. CLÁUSULA NONA – RATIFICAÇÃO


9.1. São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATADMINISTRATIVO FMS nº 021-04/2023**, firmado em 14 de abril de 2023 e demais alterações, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

### 10.0. CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/1993, para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns – PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

10.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **contratante e Contratada** e pelas testemunhas abaixo.

Brejão (PE), 12 de abril de 2024.

  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
CNPJ/MF sob o nº 29.987.637/0001-03  
Representada pela Sra. **Erica Mirele dos Santos**  
CPF/MF sob o nº 090.560.314-14  
Portadora do Registro Geral (RG) sob o nº 8372923 – SDS/PE.  
**CONTRATANTE**

**Governo Municipal de Brejão**

**LABOCLIN-LAB BOMCONSELHENSE DE ANALISE CLINICAS,**  
CNPJ/MF sob o nº **10.592.598/0001-09**

Representado pelo Sr **Tiago Alapenha de Lira**, Inscrita no CPF/MF sob o nº **051.028.934-75**  
portadora do Registro Geral (RG) sob o nº **6424032** – SDS/PE

**CONTRATADA**



**TESTEMUNHAS:**

Nome:	
CPF/MF nº:	
Nome:	
CPF/MF nº:	